



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

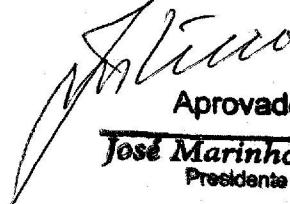
Gabinete do Vereador JOÃO GILBERTO DA SILVA - MDB

Exmo. Sr.

José Marinho Zica

DD. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá - MG


Aprovado
José Marinho Zica
Presidente

REQUERIMENTO N° 16 /2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que encaminhe a este Parlamento as medidas adotadas a seguinte situação:

Chegou ao conhecimento deste Vereador uma denúncia relativa ao oficineiro Marcos Vasconcelos, onde cidadãos requereram providências quanto ao seu comportamento ocorrido no dia 1º de junho de 2020, conforme boletim de ocorrência nº 2020-026015970-001.

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos Nobres Pares o presente requerimento, visto que, provavelmente é do conhecimento de Vossas Excelências os fatos noticiados no boletim de ocorrência anexo.

Os fatos narrados no boletim de ocorrência são relevantes e traz grande preocupação a alguns municípios, pois a Administração Municipal não pode permitir que em seu quadro de servidores ou prestadores de serviços existam pessoas com tais comportamentos.

Assim, diante da relevância e urgência do caso, conto com a costumeira compreensão de meus pares na aprovação deste requerimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

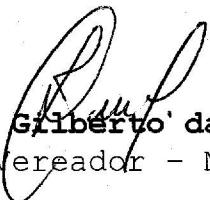
Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

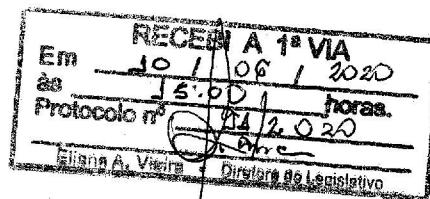
E-mail: poderlegislativo@ gmail.com

Gabinete do Vereador JOÃO GILBERTO DA SILVA - MDB

Nestes termos pede-se deferimento.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 10 de junho de 2020.


João Gilberto da Silva
Vereador - MDB





BOLETIM DE OCORRÊNCIA

1/2

Unidade responsável pelo registro 1 GP/2 PEL/141 CIA PM/7 BPM/7 RPM	Município DORES DO INDAIA	Data do registro 01/06/2020 12:55		
Unidade de área responsável, Militar 2 PEL/141 CIA PM/7 BPM/7 RPM	Unidade de área responsável, Policial DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/DORES DO INDAIA			
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO				
Data da comunicação 01/06/2020	Hora da comunicação 12:25			
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE				
Provável descrição da ocorrência principal B01140 - INJURIA				
Natureza secundária -				
Fato 01/06/2020 12:25	Final do atendimento 01/06/2020 13:00	Descrição do lugar VIA DE ACESSO PUBLICA		
Local RUA DOUTOR EDGARD PINTO FIUZA	Número 625			
Complemento -	Bairro / Vila ROSARIO	Município DORES DO INDAIA		
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS				
ENVOLVIDO				
Tipo de envolvimento TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS		Tipo de pessoa FÍSICA		
Descrição da natureza INJURIA				
Nome completo MARCIA HELENA FIUZA		Sexo FEMININO	Nacionalidade BRASILEIRA	Data nascimento -
Naturalidade / UF -		Idade aparente 57	Grau da lesão -	Estado civil -
Ocupação atual -				
Mãe MARIA DA GLORIA FIUZA		Pai LUIZ PINTO FIUZA		
Tipo de identificação Carteira de identidade		Número 7645393	Órgão expedidor -	CPF -
Endereço JOSE PINTO FIUZA		Número 63		
Complemento -	Bairro / Vila OSWALDO SOARES COSTA	Município -		

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

2/2

Presente a vítima narrou que: "o autor conhecido por Marcos Vasconcelos, juntamente com a sua esposa Cleo Diniz com os ânimos exaltados, esteve em sua casa com o objetivos de proferir impropérios é macular a sua honra com elementos de cunho racistas lhe proferindo ofensas tais: Negro safado, sem vergonha, desafiando pra uma briga ali mesmo na rua e fazendo ameaças de agressões físicas, por questões de opções políticas opostas". Guarnição PM de posse das características dos autores, continua o rastreamento na tentativa de localiza-los. A vítima manifestou interesse em representar contra o autor, ficado ele orientado de como se proceder

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

Este boletim de ocorrência é de responsabilidade da unidade policial que o gerou. Caso tenha alguma dúvida, entre em contato com a unidade policial que o gerou.